



**LEI N.º 709/2018**

**EMENTA: CONCEDE O ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS À EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitanga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à(às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família – ESF, (01) um abono salarial no valor de **R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)** no mês de janeiro de 2018, referente ao exercício de 2017, para cada servidor efetivo.

**§ 1º** - O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

**§ 2º** - Nas hipóteses em que não ocorrer o repasse do Ministério da Saúde, a Administração Pública Municipal de Itaquitanga se exime do referido pagamento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiro a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitanga, em 09 de fevereiro de 2018.



**GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**